



# MédioTejo

comunidade intermunicipal

## **Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas /2021**

**CIMT - Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**

**janeiro/2022**

## Índice

<b>I. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>II. METODOLOGIA E ABORDAGEM .....</b>	<b>6</b>
<b>CONCLUSÕES .....</b>	<b>21</b>

## I. INTRODUÇÃO

Através do Aviso n.º 5882/2009, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) aprovou a deliberação que vincula ao preenchimento do inquérito/questionário por quem gere dinheiros e património público dos serviços e organismos da Administração Pública Central, Regional e Local, direta e indireta, bem como a todos os municípios, incluindo o sector empresarial local, para proceder ao levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos.

Para os efeitos da deliberação supracitada, considera -se “risco” o facto, acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar corrupção ou uma infração conexa. Os riscos poderão ser identificados e classificados quanto à probabilidade da sua ocorrência e quanto à gravidade das suas consequências.

Na sequência do tratamento e análise dessas respostas, o CPC emitiu a Recomendação n.º 1/2009 datada de 1 de julho de 2009, de acordo com a qual, devem os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, elaborar planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, com vista a prevenir eventuais riscos de gestão, corrupção e infrações conexas aprovou o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, na reunião do Conselho Intermunicipal do Médio Tejo de 13 de janeiro de 2010, com base nas recomendações referidas anteriormente.

Posteriormente, o Plano foi atualizado, tendo sido aprovado, na reunião do Conselho Intermunicipal do Médio Tejo, realizada a 24 de junho de 2015.

O CPC tem acompanhado de forma permanente alguns dos documentos, tanto através da análise dos riscos elencados no respetivo plano e das medidas destinadas à sua prevenção, como através do exame dos relatórios de execução. O CPC tem vindo ainda a realizar visitas a entidades aleatoriamente selecionadas, as quais, num intuito exclusivamente pedagógico, têm constituído pretexto para uma reflexão conjunta e participada quanto ao modo como o respetivo plano de prevenção de riscos de corrupção foi construído e é executado.

Na sequência dessa avaliação, O CPC, em reunião de 1 de julho de 2015, aprovou nova recomendação designada de Recomendação n.º 3/2015, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 132, em 9 de julho de 2015, que diz que:

“1. Os Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, objeto das Recomendações n.ºs 1/2009, de 1 de julho, e 1/2010, de 7 de abril, em resultados de um processo de análise e reflexão interna das entidades respetivas, devem identificar de modo exaustivo os riscos de gestão, incluindo os de corrupção, bem como as correspondentes medidas preventivas.

2. Os riscos devem ser identificados relativamente às funções, ações e procedimentos realizados por todas as unidades da estrutura orgânica das entidades, incluindo os gabinetes, as funções e os cargos de direção de topo, mesmo quando decorram de processos eletivos.
3. Os Planos devem designar responsáveis setoriais e um responsável geral pela sua execução e monitorização, bem como pela elaboração dos correspondentes relatórios anuais, os quais poderão constituir um capítulo próprio dos relatórios de atividade das entidades a que respeitam.
4. As entidades devem realizar ações de formação, de divulgação, reflexão e esclarecimento dos seus Planos junto dos trabalhadores e que contribuam para o seu envolvimento numa cultura de prevenção de riscos”.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho (Organização dos serviços das Entidades Intermunicipais e Estatuto do Pessoal Dirigente), a estrutura orgânica da CIMT sofreu alterações que impuseram conseqüentemente a alteração do seu organograma.

Considerando o peso e a importância dos contratos públicos na economia e na despesa do Estado, o CPC emitiu uma Recomendação, em 2 de outubro de 2019, que revoga a anterior Recomendação n.º 1/2015, de 7 de janeiro, salientando a necessidade de:

- Reforçar a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à sua formação e execução, devendo em especial, fundamentar a decisão de contratar, a escolha do procedimento, a estimativa do valor do contrato e a escolha do adjudicatário;
- Adotar instrumentos de planeamento específicos em matéria de contratação pública (v.g. plano de compras);
- Incentivar a existência de recursos humanos com formação adequada para a elaboração e aplicação das peças procedimentais respetivas, em especial, do convite a contratar, do programa do concurso e do caderno de encargos;
- Assegurar o funcionamento dos mecanismos de controlo de eventuais conflitos de interesses na contratação pública, designadamente os previstos no CCP e no Código do Procedimento Administrativo;
- Privilegiar o recurso a procedimentos concorrenciais em detrimento da consulta prévia e do ajuste direto;
- Nos casos de recurso à consulta prévia ou ao ajuste direto, adotar procedimentos de controlo interno que assegurem o cumprimento dos limites à formulação de convites às mesmas entidades;
- Garantir a transparência nos procedimentos de contratação pública, nomeadamente o cumprimento da obrigação de publicitação no portal da contratação pública;
- Assegurar que os gestores dos contratos são possuidores dos conhecimentos técnicos que os capacitem para o acompanhamento permanente da execução dos contratos e para o cabal cumprimento das demais obrigações decorrentes da lei.

O Conselho de Prevenção da Corrupção emitiu ainda uma Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no Setor Público, em 8 de janeiro de 2020, que revoga a Recomendação n.º 5/2012 de 7 de novembro.

Esta Recomendação salienta que o conceito de conflito de interesses inclui qualquer situação, real, aparente ou potencial, de sobreposição de interesses privados sobre os interesses públicos que os titulares de cargos públicos, políticos e administrativos, estão obrigados a defender, quer durante o exercício do mandato ou funções, quer mesmo em momento anterior ao exercício ou após a sua cessação. Para a prevenção de conflito de interesses, devem existir obrigações declarativas de interesses, incompatibilidades e impedimentos, que conjuntamente com sistemas de controlo interno e mecanismos de monitorização e sancionamento dos incumprimentos, sejam aptos a dirimir interesses privados que possam condicionar a prossecução do interesse público.

Foi ainda emitida em 2020, a Recomendação n.º 2/2020, de 14 de maio, sobre prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de reposta ao surto pandémico da COVID-19.

Nesta recomendação o CPC indica que:

- Seja assegurado o controlo necessário para garantir a inexistência de conflito de interesses, a transparência dos procedimentos de contratação pública e a integridade na execução dos contratos públicos, em especial, nas áreas da saúde e das infraestruturas;
- Sejam reforçados os meios e instrumentos necessários para garantir a transparência, imparcialidade e integridade na atribuição de auxílios públicos e de prestações sociais, com o eventual recurso a plataformas de informação digital ou a portais de transparência;
- Sejam criados instrumentos de monitorização e de avaliação concomitante da aplicação dos auxílios públicos em obediência ao princípio da eficiência e da eficácia na aplicação de dinheiros públicos;
- Seja exercido um controlo efetivo sobre as operações de intervenção pública, considerando, em especial, os sinais de alerta de risco de irregularidades, por forma a salvaguardar a legalidade, a correta aplicação dos recursos e a sua afetação às finalidades previstas.

○ **Relatório Anual de Execução referente ao Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPGRCIC) da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo referente ao ano 2021**, procura assim agregar e sistematizar a informação obtida no âmbito do processo de acompanhamento e monitorização da sua implementação.

**ORGANOGRAMA DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO**



Modelo de Estrutura Matricial

## II. METODOLOGIA E ABORDAGEM

No sentido de se concretizar as disposições estabelecidas no **PPGRCIC**, adotou-se a seguinte metodologia de abordagem e os procedimentos que a seguir se descrevem:

### 1. Informação

A elaboração deste documento, designadamente as medidas implementadas e a sua execução é da responsabilidade e teve por base o contributo de todas as Unidades orgânicas da CIM do Médio Tejo.

### 2. Identificação

Foram identificadas as áreas e atividades, os riscos de corrupção e infrações conexas, a qualificação, a frequência dos riscos, as medidas a adotar e os responsáveis visto que no âmbito da gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas, é de fundamental relevância definir o grau de responsabilidade de cada interveniente na respetiva administração, nos termos da lei.

Esta identificação passa por:

- ✓ assinalar falhas potenciais e avaliar os respetivos efeitos, que possam vir a ter impacto, designadamente, nos serviços e pessoas;
- ✓ estabelecer ações que possam eliminar ou reduzir as causas, que determinem potenciais falhas;
- ✓ reavaliar os impactos anteriormente determinados para confirmação do sucesso das medidas a fim de minimizar os mesmos.

Com base na informação é calculado o índice de risco que resulta dos Índices de impacto, Ocorrência e Detecção, para posteriormente em função da avaliação obtida e do controlo existente, poderem ser identificadas ações de melhoria.

Considerando as atividades da CIM do Médio Tejo, foram identificados e caracterizados pela Unidades Orgânicas os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas que se apresentam em infra:

**Unidade Orgânica** - Estrutura de Apoio Técnico e Modernização Administrativa

**Sub Unidade** - Gestão da Contratualização

<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Sub Unidade</b>	<b>Área de potencial existência de riscos, embora não identificados</b>	<b>Medidas a adotar</b>
Estrutura de Apoio Técnico e Modernização Administrativa	Gestão da Contratualização	Falta de sigilo/ fuga de Informação prejudiciais aos beneficiários das candidaturas;  Falha na análise dos critérios de elegibilidade e de admissibilidade das candidaturas e dos beneficiários;  Desvios na análise e na elaboração de pareceres técnico-financeiros e na análise de mérito;  Conflito de interesse;  Possibilidade de incorreta avaliação dos documentos constantes dos processos de candidatura;	Adoção dos manuais de procedimentos e orientações de gestão que regulem os procedimentos, com indicação expressa de todas as fases do processo;  Cumprimento integral do constante nos Regulamentos Gerais e Específicos do Portugal 2020 e dos futuros programas comunitários;  Cumprimento do Código de Ética e de Conduta em vigor no Programa Operacional Regional do Centro e/ou outros Programas Operacionais e Temáticos;  Elaboração de relatórios trimestrais relativos às análises e monitorização das candidaturas das candidaturas;  Sempre que exista qualquer dúvida dos documentos apresentados, em sede de candidatura, solicitar esclarecimentos aos beneficiários;

- **Avaliação do Estado de Implementação de cada Medida:**

Na avaliação do estado de cada medida importa em concreto verificar se as Medidas a Adotar foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar mitigados.

Importa referir que todas as medidas foram cumpridas, designadamente, cumprimento integral dos Regulamentos Específicos do Portugal 2020, cumprimento do Código de Ética e de Conduta em vigor no Programa Operacional Regional do Centro, elaboração de relatórios trimestrais relativos às análises e monitorização das candidaturas.

**Unidade Orgânica** - Estrutura de Apoio Técnico e Modernização Administrativa

**Sub Unidade** – Apoio Jurídico

<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Sub Unidade</b>	<b>Área de potencial existência de riscos, embora não identificados</b>	<b>Medidas a adotar</b>
Estrutura de Apoio Técnico e	Apoio Jurídico	Violação do Sigilo Profissional;  Discricionariedade ou favorecimento;  Área de provável risco, apenas ao nível de uma passível, que não detetada, discricionariedade no que	Implementação do Código de Ética e Conduta;  Mecanismos de controlo, a vários níveis com segregação de funções, com diferentes níveis de avaliação e decisão;  Nomeação de Instrutor;

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Área de potencial existência de riscos, embora não identificados	Medidas a adotar
Modernização Administrativa		respeita ao tratamento dos processos; Parcialidade; Falta de Informação Fidedigna; Discricionariedade ou favorecimento; Violação do sigilo profissional;  Parcialidade; Falta de Informação Fidedigna;	Implementação de mecanismos de controlo de forma aleatória; Crivagem dos processos e intervenções ao nível da chefia; Emissão do Código de ética e conduta; Sistema de Gestão Documental, com níveis e associado a alertas de prazos;

• **Avaliação do Estado de Implementação de cada Medida:**

Na avaliação do estado de cada medida importa em concreto verificar se as Medidas a Adotar foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar mitigados.

Importa referir que todas as medidas foram cumpridas, designadamente, a implementação do Código de Ética e Conduta, mecanismos de controlo, a vários níveis com segregação de funções, com diferentes níveis de avaliação e decisão, a nomeação de Instrutor, a implementação de mecanismos de controlo de forma aleatória e a crivagem dos processos e intervenções ao nível da chefia.

**Unidade Orgânica** - Estrutura de Apoio Técnico e Modernização Administrativa

**Sub Unidade** – Contratação Pública

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Área de potencial existência de riscos, embora não identificados	Medidas a adotar
Estrutura de Apoio Técnico e Modernização Administrativa	Contratação Pública	Planeamento inexistente ou deficiente nas ações a desenvolver e na intenção de contratar em geral – fracionamento de despesas; Excesso de uso e fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto; No âmbito do Ajuste Direto propor o convite, ou convidar, entidades a apresentar proposta que tenham excedido os limites definidos no CCP; Cláusulas contratuais e as estabelecidas nas peças do respetivo concurso; Não verificação, ou verificação deficiente, das cláusulas contratuais que prevejam ou regulem os suprimentos e omissões;	Levantamento e Identificação prévia das necessidades com vista à execução dos projetos, aquisição de bens e serviços, com recurso, quando aplicável, a análise de histórico de despesa; Devolução dos processos ao serviço de origem para superação de lacunas detetadas; Recurso preferencial à adjudicação por meio de concurso público, enquanto método mais transparente de contratação com entidades privadas; Base de dados com a informação atualizada sobre as empresas que se encontram nessa situação; Minutas com Cláusulas legais de contratos Públicos; Clausulado claro e rigoroso, não existindo erros, ambiguidades, lacunas e omissões;



		<p>Controlo deficiente da receção, dentro do prazo dos documentos de habilitação e/ou caução e da verificação da respetiva validade;</p> <p>Restrições à concorrência pela imposição de condições inusuais e/ou demasiado específicas que conduzam para determinado bem ou prestador de serviços concreto;</p> <p>Inexistência de cláusulas sancionatórias para salvaguarda do cumprimento integral do contrato;</p> <p>Caráter Subjetivo dos critérios de avaliação de propostas, com inserção de dados não quantificáveis nem comparáveis;</p> <p>Aquisição de Bens e Serviços sem os pré-requisitos formais;</p> <p>Aquisição de bens e Serviços com saldo esgotado;</p> <p>Ausência de um Plano de Aquisições;</p> <p>Tratamento deficiente das estimativas de custos;</p> <p>Incompletude das Cláusulas técnicas fixadas em Caderno de Encargos, com especificações, nomeadamente, de marcas ou denominações comerciais;</p> <p>Violação do limite trienal previsto no artº 113 do CCP, aplicado aos ajustes diretos;</p> <p>Enunciação deficiente e insuficiente dos critérios de adjudicação e dos fatores, e eventuais subfactores de avaliação das propostas, quando exigíveis;</p> <p>Possibilidade de admissão de propostas de entidades com impedimentos;</p> <p>Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto, quando baseado em critérios materiais;</p> <p>Aquisições diversas ao mesmo fornecedor;</p> <p>Violação dos Princípios Gerais da Contratação Pública;</p> <p>Inexistência de Cabimentação;</p> <p>Inexistência ou deficiência de controlo das quantidades e características técnicas dos bens e serviços de acordo com o estabelecido para o projeto em Caderno de Encargos;</p>	<p>Elaboração de minutas com as Cláusulas legais de contratos públicos;</p> <p>Remissão para Caderno de encargos;</p> <p>Utilização de Plataformas eletrónicas;</p> <p>Não discriminação de concorrentes quanto à fixação de requisitos no programa do concurso e redação das cláusulas técnicas dos Cadernos de Encargos;</p> <p>Inscrição de Cláusulas de penalizadoras para aplicação no caso de incumprimento dos contratos;</p> <p>Adotar fórmulas matemáticas nos critérios de avaliação;</p> <p>Controlo efetivo e permanente através de requisições formais;</p> <p>Controlo efetivo e permanente através de listagem com o saldo, e constante coordenação com a contabilidade;</p> <p>Identificação das prioridades e definição de um Plano para o lançamento dos procedimentos;</p> <p>Proposta de criação de Bases de dados de preços;</p> <p>Revisão do projeto por outro técnico;</p> <p>Base de dados com a informação atualizada sobre as empresas que se encontram nessa situação;</p> <p>Verificação e análise prévia deste facto, fazendo uma checklist de forma a evidenciar essa abordagem;</p> <p>Em complemento à análise do júri, verificação por checklist dos documentos da proposta;</p> <p>Implementação de um sistema de controlo interno que garanta que a adoção de ajustes diretos com base em critérios materiais sejam rigorosamente justificados, baseando-se em dados objetivos e devidamente documentados;</p> <p>Implementação de uma Base de dados com as aquisições efetuadas;</p> <p>Observação do estritamente previsto no Código dos Contratos Públicos e legislação complementar;</p> <p>Consulta prévia da Contabilidade;</p> <p>Fiscalização sistemática dos trabalhos executados com a elaboração de relatórios de acompanhamento exaustivo;</p> <p>Inscrição de medidas sancionatórias / Cláusulas de incumprimento nos contratos e sancionamento efetivo das situações de incumprimento;</p> <p>Implementação de metodologias de verificação/acompanhamento dos</p>
--	--	--	---

		Controlo deficiente dos prazos;  Possibilidade do prazo de vigência dos contratos ultrapassar os prazos legalmente estabelecidos;  Falta de controlo ou controlo insuficiente ou deficiente no fornecimento de bens bem como da verificação das quantidades e qualidade dos mesmos aquando da sua receção;	cronogramas de execução dos contratos;  Estabelecimento de regras internas quanto á receção e verificação dos bens e serviços;
--	--	--	--

- **Avaliação do Estado de Implementação de cada Medida:**

Na avaliação do estado de cada medida importa em concreto verificar se as Medidas a Adotar foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar mitigados.

Importa referir que todas as medidas foram cumpridas, designadamente, o levantamento e Identificação prévia das necessidades com vista à execução dos projetos, a aquisição de bens e serviços, com recurso, quando aplicável, a análise de histórico de despesa, devolução dos processos ao serviço de origem para superação de lacunas detetadas, o recurso preferencial à adjudicação por meio de concurso público, enquanto método mais transparente de contratação com entidade privadas, uma base de dados com a informação atualizada sobre as empresas que se encontram nessa situação, a utilização de Plataformas Eletrónicas, a não discriminação de concorrentes quanto à fixação de requisitos no programa do concurso e redação das cláusulas técnicas dos Cadernos de Encargos, a implementação de um sistema de controlo interno que garanta que a adoção de ajustes diretos com base em critérios materiais sejam rigorosamente justificados, baseando-se em dados objetivos e devidamente documentados, a implementação de metodologias de verificação/accompanhamento dos cronogramas de execução dos contratos e o estabelecimento de regras internas quanto á receção e verificação dos bens e serviços. Clausulado claro e rigoroso, não existindo erros, ambiguidades, lacunas e omissões; Inscrição de Cláusulas de penalizadoras para aplicação no caso de incumprimento dos contratos, adoção de fórmulas matemáticas nos critérios de avaliação, um controlo efetivo e permanente através de requisições formais, controlo efetivo e permanente através de listagem com o saldo, e constante coordenação com a contabilidade, fiscalização sistemática dos trabalhos executados com a elaboração de relatórios de acompanhamento exaustivo, inscrição de medidas sancionatórias / Cláusulas de incumprimento nos contratos e sancionamento efetivo das situações de incumprimento e implementação de metodologias de verificação/accompanhamento dos cronogramas de execução dos contratos.

**Unidade Orgânica** - Estrutura de Apoio Técnico e Modernização Administrativa

**Sub Unidade** – Modernização Administrativa

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Área de potencial existência de riscos, embora não identificados	Medidas a adotar
Estrutura de Apoio Técnico e Modernização Administrativa	Modernização Administrativa	Violação dos princípios gerais da contratação pública; Possibilidade de prestar informações incorretas em processos de candidatura a fundos comunitários; Risco de favorecimento de fornecedores; Fuga de Informação; Deficiente gestão interna do parque informático; Deficiente gestão das aplicações informáticas; Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de materiais; Falta de adequação a requisitos externos que afetam as tecnologias da informação; Risco de não contratualização de níveis de serviço em áreas tecnológicas dependentes de infraestruturas externas (comunicações); Risco de não cumprimento da interoperabilidade entre aplicações; Falha de controlo da gestão de comunicações;	Regulamentação para o reforço do sigilo da informação e aperfeiçoamento técnico, na elaboração e análise dos documentos, por parte do Técnicos; Registo do fluxo interno do equipamento informático, informação que deve ser transmitida ao serviço de Património; Apresentação de fundamentos para a aquisição das aplicações informáticas com base em pareceres técnicos da área da informática e sempre com enquadramento no ambiente já existente; Promoção de regras ou cláusulas contratuais de garantia de deteção e resolução de anomalias, em relação aos serviços de serviço acordados, a incluir nos cadernos de encargos; Anotação de riscos de não interoperabilidade entre as aplicações, designadamente as decorrentes de compromissos assumidos com os municípios associados; Criação de manuais de procedimentos com regras de utilização, entre outros;

• **Avaliação do Estado de Implementação de cada Medida:**

Na avaliação do estado de cada medida importa em concreto verificar se as Medidas a Adotar foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar mitigados.

Importa referir que todas as medidas foram cumpridas, designadamente, o registo do fluxo interno do equipamento informático, a informação que deve ser transmitida ao serviço de Património, a apresentação de fundamentos para a aquisição das aplicações informáticas com base em pareceres técnicos da área da informática e sempre com enquadramento no ambiente já existente, a promoção de regras ou cláusulas contratuais de garantia de deteção e resolução de anomalias, em relação aos serviços de serviço acordados, a incluir nos cadernos de encargos, a anotação de riscos de não interoperabilidade entre as aplicações, designadamente as decorrentes de compromissos assumidos com os municípios associados e a criação de manuais de procedimentos com regras de utilização.

**Unidade Orgânica** - Estrutura de Apoio Técnico e Modernização Administrativa

**Sub Unidade** – Central de Compras

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Área de potencial existência de riscos, embora não identificados:	Medidas a adotar
Estrutura de Apoio Técnico e Modernização Administrativa	Central de Compras	<p>Deficiente avaliação das necessidades de aquisição;</p> <p>Não potenciar o princípio da concorrência;</p> <p>Não cumprimento do processo formal de identificação das responsabilidades de cada um dos intervenientes e de segregação de funções no decurso do procedimento pré-contratual;</p> <p>Deficiência no processo de controlo interno destinado a verificar e certificar os procedimentos pré-contratuais;</p> <p>Deficiências na construção do Modelo de Avaliação das Propostas;</p> <p>Existência de situações de incumprimento na prestação do serviço ou derrapagens nos custos e/ou nos prazos;</p> <p>Aquisições realizadas fora dos Acordos-Quadro por desadequação dos mesmos face às necessidades;</p> <p>As negociações desenvolvidas resultam no apuramento de um fornecedor e preços finais para a aquisição de diversos bens e serviços, que são, posteriormente, divulgados junto das Entidades Aderentes;</p> <p>Como são negociações informais, que não obrigam à aplicação rigorosa do CCP, pode existir risco de privilegiar um fornecedor em detrimento de outro;</p>	<p>Desenvolver um processo de recolha e consolidação das necessidades de aquisição de bens e serviços;</p> <p>Garantir que os Acordos Quadro não restringem o acesso por parte de um número alargado e diversificado de fornecedores;</p> <p>Garantir o cumprimento dos procedimentos em vigor e auditar a execução dos processos de aquisição;</p> <p>Garantir o cumprimento dos procedimentos em vigor e auditar a execução dos processos de aquisição e formação em contratação pública;</p> <p>Garantir que os critérios de adjudicação são enunciados de forma clara e inequívoca. Simular o comportamento do modelo de avaliação das propostas;</p> <p>Garantir a contratualização de níveis de serviço com os fornecedores de bens e serviços que permitam acionar cláusulas de penalização em caso de incumprimento;</p> <p>Introduzir nos acordos quadro mecanismos de atualização de serviços e produtos compatíveis com a evolução das diversas categorias. Lançar novos Acordos Quadro de acordo com as novas necessidades e consequente procura;</p> <p>Na maioria das negociações aplicar as regras estipuladas no Código dos Contratos Públicos para ajustes diretos com convite a mais que uma entidade, nomeadamente, a elaboração de um relatório final, com os valores apresentados pelas empresas, e realização de audiência prévia;</p>

• **Avaliação do Estado de Implementação de cada Medida:**

Na avaliação do estado de cada medida importa em concreto verificar se as Medidas a Adotar foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar mitigados.

Importa referir que todas as medidas foram cumpridas, designadamente, o desenvolvimento de um processo de recolha e consolidação das necessidades de aquisição de bens e serviços, a garantia do cumprimento dos procedimentos em vigor e auditar a execução dos processos de aquisição, garantia de que os critérios de adjudicação foram enunciados de forma clara e inequívoca. Simular o comportamento do modelo de avaliação das propostas, introdução nos acordos quadro de mecanismos de atualização de serviços e produtos compatíveis com a evolução das diversas categorias, lançamento de novos Acordos Quadro de acordo com as novas necessidades e consequente procura.

**Unidade Orgânica** - Estrutura de Apoio Técnico e Modernização Administrativa

**Sub Unidade** – Gestão de Recursos Humanos

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Área de potencial existência de riscos, embora não identificados	Medidas a adotar
Estrutura de Apoio Técnico e Modernização Administrativa	Gestão de Recursos Humanos	<p>Não adequação oportuna dos procedimentos de processamento de vencimentos e de outros abonos variáveis a novas exigências legais;</p> <p>Processamento de abonos de ajudas de custo ou participações de despesas indevidos e/ou sem autorização;</p> <p>Favorecimento de determinado candidato, nos Procedimentos Concurrais, não permitindo que o processo seja levado a cabo dentro de princípios de equidade;</p> <p>Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes dos júris;</p> <p>Deficiente controlo do regime de acumulação de funções;</p> <p>Deficiente implementação do SIADAP;</p> <p>Deficiente controlo na atribuição de dias de férias aos trabalhadores;</p> <p>Benefícios / prejuízos indevidos resultantes de deficiente controlo do registo e validação das ausências;</p>	<p>Atualização das aplicações informáticas de acordo com a legislação em vigor para o devido processamento dentro dos prazos legais;</p> <p>Todos os documentos utilizados para processamento de abonos devem conter a confirmação e autorização do Secretário Executivo;</p> <p>Nomeação de júris diferenciados para cada procedimento concursal; Definição prévia de critérios de seleção objetivos que assegurem os princípios de equidade, igualdade, imparcialidade e justiça;</p> <p>Criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris de concurso, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentrados nos mesmos trabalhadores ou dirigentes;</p> <p>Reestruturação nos processos de acumulação de funções exigindo melhor fundamentação e enquadramento legal e sempre com autorização superior; Renovação anual dos pedidos de acumulação de funções por parte dos interessados;</p> <p>Implementação do processo de avaliação de desempenho dentro dos prazos legais;</p> <p>O mapa de férias e alterações devem ser autorizados, atempadamente, pelo Secretário Executivo, bem como todos os documentos necessários para o efeito, devendo ser entregues ao serviço de R.H. em tempo útil e devidamente formalizados;</p> <p>Cumprimento do Regulamento de horário de trabalho; Registo biométrico das picagens de todos os trabalhadores;</p>

- **Avaliação do Estado de Implementação de cada Medida:**

Na avaliação do estado de cada medida importa em concreto verificar se as Medidas a Adotar foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar mitigados.

Importa referir que todas as medidas foram cumpridas, designadamente, a atualização das aplicações informáticas de acordo com a legislação em vigor para o devido processamento dentro dos prazos legais, foi efetuada uma nomeação de júris diferenciados para cada procedimento concursal, foi efetuada uma definição prévia de critérios de seleção objetivos que assegurem os princípios de equidade, igualdade, imparcialidade e justiça, a criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris de concurso, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentrados nos mesmos trabalhadores ou dirigentes, foi implementado o processo de avaliação de desempenho dentro dos prazos legais, e foi cumprido o Regulamento de horário de trabalho e o registo biométrico das picagens de todos os trabalhadores.

### **Unidade Orgânica** - Estrutura de Apoio Técnico e Modernização Administrativa

#### **Sub Unidade** – Formação

<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Sub Unidade</b>	<b>Área de potencial existência de riscos, embora não identificados:</b>	<b>Medidas a adotar</b>
Estrutura de Apoio Técnico e Modernização Administrativa	Formação	Violação dos princípios gerais da contratação pública; Possibilidade de incorreta avaliação dos documentos constantes dos processos de candidatura; Possibilidade de aquisição de formação profissional desajustada às necessidades; Tráfego de Influências;	Normalização de procedimentos, através da criação de manual de procedimentos; Cumprimento integral do manual de procedimento, no âmbito, do ciclo de execução da despesa e cumprimento do Código dos Contratos Públicos (CCP); Elaboração anual de um Plano de Formação, sendo revisto de forma trimestral; Elaboração de Relatórios trimestrais relativos às atividades desenvolvidas dentro do plano de Formação com indicação das necessidades e conteúdos programáticos das formações; Realização de questionários;

- **Avaliação do Estado de Implementação de cada Medida:**

Na avaliação do estado de cada medida importa em concreto verificar se as Medidas a Adotar foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar mitigados.

Importa referir que todas as medidas foram cumpridas, designadamente, a normalização de procedimentos, através da criação de manual de procedimentos, cumprimento integral do manual de procedimento, no âmbito, do ciclo de execução da despesa e cumprimento do Código dos Contratos Públicos (CCP), e a elaboração anual de um Plano de Formação, sendo revisto de forma trimestral.

### **Unidade Orgânica** - Estrutura de Apoio Técnico e Modernização Administrativa

#### **Sub Unidade** – Segurança e Saúde no Trabalho

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Área de potencial existência de riscos, embora não identificados:	Medidas a adotar
Estrutura de Apoio Técnico e Modernização Administrativa	Segurança e Saúde no Trabalho	Incumprimento da legislação em vigor em matéria de segurança e saúde no trabalho; Fuga de informação;	Reforço do investimento na capacitação / formação dos técnicos;

- Avaliação do Estado de Implementação de cada Medida:**

Na avaliação do estado de cada medida importa em concreto verificar se as Medidas a Adotar foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar mitigados.

Importa referir que todas as medidas foram cumpridas, designadamente, o reforço na capacitação e formação dos técnicos.

**Unidade Orgânica** - Estrutura de Apoio Técnico e Modernização Administrativa

**Sub Unidade** – Área Administrativa

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Área de potencial existência de riscos, embora não identificados:	Medidas a adotar
Estrutura de Apoio Técnico e Modernização Administrativa	Área Administrativa	Não tratamento e encaminhamento interno e externo do expediente conforme definido ou perda ou extravio da correspondência e demais documentos recebidos; Não encaminhamento das chamadas ou não transmissão de informação; Prestação de informações inadequadas; Deficiente avaliação de Fornecedores; Deficiente controlo de stocks de materiais e equipamentos; Morosidade na resposta às aquisições;	Digitalização dos documentos e inserção no Sistema de Gestão Documental; Controlo do expediente entradas e saídas; Responsabilização/sensibilização dos trabalhadores para as consequências que advêm do extravio de documentos; Levantamento, diagnóstico e atualização do sistema de atendimento; Construção de matriz de avaliação de fornecedores; Criação de uma aplicação de Gestão de Armazém;

- Avaliação do Estado de Implementação de cada Medida:**

Na avaliação do estado de cada medida importa em concreto verificar se as Medidas a Adotar foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar mitigados.

Importa referir que todas as medidas foram cumpridas, designadamente, a digitalização dos documentos e inserção no Sistema de Gestão Documental, o controlo do expediente de entradas e

saídas, o levantamento, diagnóstico e atualização do sistema de atendimento, a construção de matriz de avaliação de fornecedores e a criação de uma aplicação de Gestão de Armazém.

**Unidade Orgânica** - Unidade de Apoio ao Secretariado Executivo Intermunicipal

<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Sub Unidade</b>	<b>Área de potencial existência de riscos, embora não identificados:</b>	<b>Medidas a adotar</b>
Unidade de Apoio ao Secretariado Executivo Intermunicipal		Tráfego de Influências; Fuga de Informação;	Aperfeiçoamento da aplicação do CPA; regulamentação para o reforço do sigilo da informação e aperfeiçoamento técnico, na elaboração e análise dos documentos, por parte dos Técnicos;  Reforço na responsabilidade e sigilo profissional;  Ética profissional;  Definição de metas e responsabilidades;

- **Avaliação do Estado de Implementação de cada Medida:**

Na avaliação do estado de cada medida importa em concreto verificar se as Medidas a Adotar foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar mitigados.

Importa referir que todas as medidas foram cumpridas, designadamente, o aperfeiçoamento na aplicação do CPA, a regulamentação para o reforço do sigilo da informação e aperfeiçoamento técnico, na elaboração e análise dos documentos, por parte dos Técnicos, o reforço na responsabilidade e sigilo profissional e ética profissional.

**Unidade Orgânica** - Unidade de Planeamento Estratégico e Projetos Intermunicipais

**Sub Unidade** – Atribuições Gerais

<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Sub Unidade</b>	<b>Área de potencial existência de riscos, embora não identificados:</b>	<b>Medidas a adotar</b>
Unidade de Planeamento Estratégico e Projetos Intermunicipais	Atribuições gerais	Violação dos princípios gerais da contratação;  Possibilidade de prestar informações incorretas em processos de candidatura a fundos comunitários;  Fuga de Informação;	Aperfeiçoamento da aplicação do CPA;  Regulamentação para o reforço do sigilo da informação e aperfeiçoamento técnico, na elaboração e análise dos documentos, por parte do Técnicos;

- **Avaliação do Estado de Implementação de cada Medida:**



Na avaliação do estado de cada medida importa em concreto verificar se as Medidas a Adotar foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar mitigados.

Importa referir que todas as medidas foram cumpridas, designadamente, aperfeiçoamento na aplicação do CPA, a regulamentação para o reforço do sigilo da informação e aperfeiçoamento técnico, na elaboração e análise dos documentos, por parte dos Técnicos.

**Unidade Orgânica** - Unidade de Apoio ao Secretariado Executivo Intermunicipal

**Sub Unidade** – Autoridade de Transportes

<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Sub Unidade</b>	<b>Área de potencial existência de riscos, embora não identificados:</b>	<b>Medidas a adotar</b>
Unidade de Planeamento Estratégico e Projetos Intermunicipais	Autoridade de Transportes	Violação dos princípios gerais da contratação; Possibilidade de não ser efetuado um eficiente controlo e fiscalização sobre os serviços de transporte autorizados ou contratualizados;	Aperfeiçoamento da aplicação do CPA; Reforço do investimento na capacitação / formação dos técnicos;

- **Avaliação do Estado de Implementação de cada Medida:**

Na avaliação do estado de cada medida importa em concreto verificar se as Medidas a Adotar foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar mitigados.

Importa referir que todas as medidas foram cumpridas, designadamente, aperfeiçoamento na aplicação do CPA, o reforço do investimento na capacitação / formação dos técnicos.

**Unidade Orgânica** - Unidade de Ordenamento e Gestão do Território / Recursos Naturais

**Sub Unidade** – Atribuições Gerais

<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Sub Unidade</b>	<b>Área de potencial existência de riscos, embora não identificados:</b>	<b>Medidas a adotar</b>
Unidade de Ordenamento e Gestão do Território / Recursos Naturais	Atribuições gerais	Violação dos princípios gerais da contratação; possibilidade de incorreta avaliação dos documentos constantes dos processos de candidatura, propostas e relatórios técnicos;	Regulamentação para o reforço do sigilo da informação e aperfeiçoamento técnico, na elaboração e análise dos documentos, por parte dos Técnicos; Aplicar as medidas internas no sentido de aplicação do previsto no CCP e legislação complementar;

		Possibilidade de avaliação incorreta no acompanhamento da concretização da aquisição de bens e serviços desde o contrato até à conclusão do fornecimento;  Fuga de Informação;  Tráfego de influências;	Aplicar as medidas internas no sentido de aplicação do previsto no CCP e legislação complementar no sentido de garantir as condições aprovadas em relação à qualidade dos serviços; Regulamentação para o reforço do sigilo da informação e aperfeiçoamento técnico, na elaboração e análise dos documentos, por parte dos Técnicos;  Implementar normalização de procedimentos, através de manual de procedimentos;  Cumprimento integral do manual de procedimentos no âmbito do ciclo de execução de despesas, do Código dos Contratos Públicos (CCP) e regras comunitárias, no âmbito da execução de candidaturas;  Implementar mecanismos que visem assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na equipa e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação das atividades;
--	--	---	--

- **Avaliação do Estado de Implementação de cada Medida:**

Na avaliação do estado de cada medida importa em concreto verificar se as Medidas a Adotar foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar mitigados.

Importa referir que todas as medidas foram cumpridas, designadamente, a regulamentação para o reforço do sigilo da informação e aperfeiçoamento técnico, na elaboração e análise dos documentos, por parte do Técnicos, a aplicação de medidas internas no sentido de aplicação do previsto no CCP e legislação complementar a implementação e normalização de procedimentos, através de manual de procedimentos, o cumprimento integral do manual de procedimentos no âmbito do ciclo de execução de despesas, do Código dos Contratos Públicos (CCP) e regras comunitárias, no âmbito da execução de candidaturas, implementação de mecanismos que visem assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na equipa e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação das atividades.

**Unidade Orgânica** - Unidade de Apoio Financeiro aos Projetos Intermunicipais

**Sub Unidade** – Gestão Financeira

<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Sub Unidade</b>	<b>Área de potencial existência de riscos, embora não identificados:</b>	<b>Medidas a adotar</b>
		Incumprimento das regras e elaboração do orçamento previstas no POCAL e no SNC-AP;  As modificações orçamentais não serem suficientemente	Respeito pelo preceituado no ponto 3.3 do POCAL e na Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, acautelando-se o melhor possível a previsão das receitas a cobrar e das despesas a executar, sustentando-

Unidade de Apoio Financeiro aos Projetos Intermunicipais	Gestão Financeira	<p>sustentadas e não cumprirem o previsto nos pontos 8.3 do POCAL;</p> <p>Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental;</p> <p>Despesas objeto de inadequada classificação/enquadramento no orçamento aprovado;</p> <p>Possibilidade de erros na contabilização da arrecadação da receita;</p> <p>Utilização de forma deliberada de princípios contabilísticos diferentes que alteram a situação financeira;</p> <p>Discricionariedade no que toca aos pagamentos a fornecedores e outros credores;</p> <p>Existência de situações em que os fornecedores/credores não juntam todos os documentos necessários ao pagamento a que têm direito, nomeadamente, certidões comprovativas de não dívida ao Instituto de Segurança Social e ao Serviço de Finanças;</p> <p>Classificações incorretas que originam demonstrações financeiras que originam uma imagem errada da situação financeira;</p> <p>Não é efetuado mensalmente o apuramento dos fundos disponíveis nem são cumpridos os prazos previstos na lei para a comunicação dos fundos disponíveis no SIIAL ;</p> <p>A antecipação de receita é efetuada sem a autorização prévia da entidade/órgão competente para o efeito;</p>	<p>as em factos confirmados com elevado grau de certeza;</p> <p>As modificações orçamentais, independentemente da sua natureza, para além de cumprirem as regras previstas nos pontos 8.3 do POCAL, devem ser acompanhadas da seguinte informação: justificação da necessidade da modificação e identificação das rubricas a alterar;</p> <p>Registo de todos os cabimentos;</p> <p>Respeito pelo classificador económico da despesa e da receita (Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro);</p> <p>Observação do previsto no SNC-AP e legislação complementar;</p> <p>Atualização e aperfeiçoamento da Norma de Controlo Interno (NCI);</p> <p>Observação do previsto na NCI;</p> <p>Criação de regulamentos específicos e nenhum pagamento é efetuado sem verificação de inexistência de dívidas;</p> <p>Desenvolvimento e implementação da aplicação informática que minimize a eventual ocorrência de erro humano;</p> <p>O apuramento dos fundos disponíveis, assim como a sua comunicação no SIIAL, deve ser efetuado mensalmente, até ao dia 10 do mês seguinte a que reporta;</p> <p>A antecipação temporária de receita é da competência do Conselho Intermunicipal, devendo a mesma ser remetida atempadamente a este órgão;</p>
--	-------------------	--	--

• **Avaliação do Estado de Implementação de cada Medida:**

Na avaliação do estado de cada medida importa em concreto verificar se as Medidas a Adotar foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar mitigados.

Importa referir que todas as medidas foram cumpridas, Respeito pelo preceituado no ponto 2.3.4 do POCAL e na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, acautelando-se sempre que possível a previsão das receitas a cobrar e das despesas a executar, sustentando-as em factos confirmados com elevado grau de certeza, a observação do previsto no POCAL e legislação complementar, atualização e aperfeiçoamento da Norma de Controlo Interno (NCI), observação do previsto na NCI, o desenvolvimento e implementação de uma aplicação informática que minimize a eventual ocorrência de erro humano.

**Unidade Orgânica** - Unidade de Apoio ao Secretariado Executivo Intermunicipal

**Sub Unidade** – Património

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Área de potencial existência de riscos, embora não identificados:	Medidas a adotar
Unidade de Apoio Financeiro aos Projetos Intermunicipais	Património	Incumprimento e/ou desconformidade com os preceitos legais aplicáveis da norma que regulamenta os procedimentos de imobilizado: aquisição e inventariação, alienação, abate, cessação, alteração de valor, transferência interna, furtos, roubos, extravios e incêndios; Desatualização das fichas do imobilizado; Desrespeito pelo princípio da segregação de funções no processo de reconciliação património/SNC-AP e na inventariação; Inexistência da verificação física dos bens móveis e imóveis; Equipamento não etiquetado (por não estar inventariado ou a etiqueta ter sido removida);	O Regulamento de Inventário e Cadastro do Património deve normalizar os procedimentos de imobilizado; As fichas do imobilizado devem ser movimentadas de forma a estarem permanentemente atualizadas; Deve ser salvaguardado o princípio da segregação de funções nas tarefas de inventariação e reconciliação contabilidade/património, atribuindo a trabalhadores distintos a realização destas tarefas; Deve ser feita a verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado, conferindo-se com os registos do património; Respeitar os regulamentos existentes, nomeadamente o Regulamento de Inventário e Cadastro do Património; Observar o estritamente previsto no SNC-AP e legislação complementar; Observar o estritamente previsto na NCI; Criação de regulamentos específicos;

- **Avaliação do Estado de Implementação de cada Medida:**

Na avaliação do estado de cada medida importa em concreto verificar se as Medidas a Adotar foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar mitigados.

Importa referir que todas as medidas foram cumpridas, designadamente, o Regulamento de Inventário e Cadastro do Património normaliza os procedimentos de imobilizado, foi salvaguardado o princípio da segregação de funções nas tarefas de inventariação e reconciliação contabilidade/património, atribuindo a trabalhadores distintos a realização destas tarefas, foi feita a verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado, tendo sido conferidos com os registos do património, foram respeitados os regulamentos existentes, nomeadamente o Regulamento de Inventário e Cadastro do Património.

**Unidade Orgânica** - Unidade de Apoio Financeiro aos Projetos Intermunicipais

**Sub Unidade** – Tesouraria

Unidade Orgânica	Sub Unidade	Área de potencial existência de riscos, embora não identificados:	Medidas a adotar
------------------	-------------	---	------------------

Unidade de Apoio Financeiro aos Projetos Intermunicipais	Tesouraria	Corrupção com zelo e peculato de uso ao nível da tesouraria e de fundos de maneiio;	Cumprir o regulamento do fundo de maneiio;
--	------------	---	--

- Avaliação do Estado de Implementação de cada Medida:**

Na avaliação do estado de cada medida importa em concreto verificar se as Medidas a Adotar foram implementadas e se os riscos identificados se podem considerar mitigados.

Importa referir que todas as medidas foram cumpridas, designadamente, o cumprimento do Regulamento do fundo de maneiio.

## CONCLUSÕES

A implementação das medidas de prevenção de risco contidas no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas podem considerar-se bem sucedidas, uma vez que se considera que todas as medidas propostas foram corretamente aplicadas nas várias Unidades Orgânicas da CIM do Médio Tejo.

De acordo com a informação obtida das Unidades Orgânicas da CIM do Médio Tejo, é de concluir que as medidas propostas e os mecanismos de controlo existentes para a prevenção da ocorrência de situações de risco de corrupção, que constam do PPRCIC aprovado, revelam-se adequadas e eficazes, uma vez que não foram detetados quaisquer indícios de corrupção nem infração conexa.

A CIM do Médio Tejo atua e desenvolve a sua atividade no cumprimento integral da lei em vigor e com total transparência, por forma a não consentir a ocorrência de riscos significativos de corrupção ou infrações conexas.

CIM Médio Tejo, Tomar, janeiro de 2022